

# REGRESSO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ÀS ATIVIDADES LETIVAS EM REGIME PRESENCIAL

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia **01 de junho** como data de **reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar**, quinze dias depois da reabertura das creches e do regresso parcial às atividades letivas presenciais para os alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nos termos das Orientações do Ministério da Educação relativas à reabertura da educação pré-escolar, transmitidas ao Agrupamento através do mail da DGEstE datado de 22 de maio p. p., procede-se, com o presente documento, ao 2.º aditamento ao [Plano de Contingência do Agrupamento](#), aprovado em 09 de março de 2020, de que é parte integrante o [1.º Aditamento](#), aprovado em 18 de maio de 2020, consubstanciado nas medidas a seguir especificadas, de adoção obrigatória por toda a comunidade escolar.

## 1. Acesso ao Recinto Escolar

- 1.1. Os portões e portas manter-se-ão abertos de forma a evitar o toque frequente nas superfícies.
- 1.2. À chegada à escola é imprescindível respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.
- 1.3. As crianças são entregues à porta dos Centros Escolares pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada e recebidas pela assistente operacional responsável pelo grupo;
- 1.4. As crianças não devem levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- 1.5. De forma a evitar aglomeração à entrada e à saída do recinto escolar, no Centro Escolar de Lamego n.º 2 as crianças das salas A e B iniciam as atividades às 9 horas e as



crianças da sala C às 9 horas e 15 minutos e, no Centro Escolar de Lamego Sudeste, as crianças das salas A e B iniciam as atividades às 9 horas.

- 1.6. No acesso ao recinto escolar todas as educadoras e pessoal não docente deverão usar obrigatoriamente máscara e o cumprimento far-se-á apenas com um “Bom dia”.
- 1.7. É obrigatória a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), assim como o cumprimento dos procedimentos corretos (de 1 a 6 da informação afixada).
- 1.8. Após a higienização das mãos, cada criança acompanha a assistente operacional responsável pela mesma, à sala respetiva.
- 1.9. Na deslocação até à sala, crianças e assistentes operacionais devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 1,5 a 2,0 metros.
- 1.10. Antes de entrar na sala a criança, com ajuda da assistente operacional, ou da educadora, deverá trocar o calçado por outro apenas utilizado no espaço do Jardim-de-Infância.
- 1.11. Uma vez na sala as crianças ocupam o seu lugar e deverão mantê-lo em todas as atividades.
- 1.12. O distanciamento físico deve ser, igualmente respeitado, durante os intervalos.
- 1.13. Não é permitido partilhar material escolar.
- 1.14. A saída da sala deverá ser feita após chamada de cada uma pela educadora e, após a saída da criança, apenas quando a mesma se tiver afastado da porta, se deve levantar a criança seguinte.
- 1.15. Como as atividades se prolongam para o período da tarde devem respeitar-se as regras do refeitório.

## 2. Organização escolar

- 2.1. As crianças terão as atividades pedagógicas nas salas habituais nunca num número superior a treze.
- 2.2. Caso se verifique um número superior a treze, serão criados grupos que serão acompanhados por uma educadora em exercício no Agrupamento.
- 2.3. O funcionamento das atividades pedagógicas decorre entre as 9 horas/ 9 horas e 15 minutos e as 15 horas e 30 minutos/ 15 horas e 45 minutos;



- 2.4.** As atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF), decorrem entre as 12 horas/ 12 horas e 15 minutos e as 13 horas e 30 minutos/ 13 horas e 45 minutos e ainda entre as 15 horas e 30 minutos/ 15 horas e 45 minutos e as 17 horas e 30 minutos.
- 2.5.** As atividades de Componente de Apoio à Família (CAF) decorrem entre as 7 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos no Centro Escolar de Lamego n.º 2.
- 2.6.** As diferentes atividades de cada grupo estão concentradas de modo a evitar o contacto entre pessoas e pequenos grupos.
- 2.7.** Na ausência de uma educadora, as crianças realizam as atividades propostas pela mesma, na sala atribuída sob a supervisão de uma educadora da equipa da Biblioteca.

### 3. Seccionamento do Espaço Escolar

As crianças são organizadas em grupos (sala) e devem manter esta organização ao longo de todo período de permanência na escola.

#### 3.1. Centro Escolar de Lamego n.º 2:

**3.1.1. Grupo utilizador da sala A – Educadora Fernanda Sengo** - acompanhado pela assistente operacional, **Maria Goreti Moreira\***, desde o portão principal até à porta exterior, onde se localiza a sala. No intervalo e/outras atividades no exterior, deslocar-se-ão ao exterior pelo mesmo trajeto e permanecerão no local assinalado na figura 1, sempre acompanhados pela educadora e respetiva assistente operacional. A saída do recinto escolar far-se-á seguindo o percurso inverso ao da entrada.

Após o período do almoço, as crianças serão acompanhadas pela assistente operacional **Cristina Santos\***.

\*Alterna semanalmente com a assistente operacional **Cristina Santos\***.

**3.1.2. Grupo utilizador da sala B – Educadora Alda Fortes** – acompanhado pela assistente operacional **Deolinda Rua\***, desde o portão de acesso pelo parque de estacionamento contornando o edifício principal até à porta exterior, onde se localiza a sala. No intervalo e/outras atividades no exterior, deslocar-se-ão pelo interior e permanecerão no local assinalado na figura 1, sempre acompanhados



pela educadora e respetiva assistente operacional. A saída do recinto escolar far-se-á seguindo o percurso inverso ao da entrada.

Após o período do almoço, as crianças serão acompanhadas pela assistente operacional **Dulce Vila Flor\***.

\*Alterna semanalmente com a assistente operacional **Dulce Vila Flor\***.

**3.1.3. Grupo utilizador da sala C – Educadora Maria Lúcia Portugal – acompanhado pela assistente operacional Maria de Fátima Rebelo\***, desde o portão principal até à porta exterior, onde se localiza a sala. No intervalo e/outras atividades no exterior, deslocar-se-ão pela porta de acesso ao Jardim-de-Infância e permanecerão no local assinalado na figura 1, sempre acompanhados pela educadora e respetiva assistente operacional. A saída do recinto escolar far-se-á seguindo o percurso inverso ao da entrada.

Após o período do almoço, as crianças serão acompanhadas pela assistente operacional **Maria do Céu Ferreira\***.

\*Alterna semanalmente com a assistente operacional **Maria do Céu Ferreira\***.



Figura 1 – Localização das turmas do Centro Escolar de Lamego n.º 2, durante os intervalos e/ou atividades no exterior

## 3.2. Centro Escolar de Lamego Sudeste:

**3.2.1. O Grupo utilizador da sala A – Educadora Helena Santos – acompanhado pela assistente operacional Cesaltina Lourenço\***, entrando pela porta de acesso





ao refeitório até à respetiva sala. Deslocar-se-ão ao intervalo e/outras atividades no exterior pela porta da sala que dá acesso ao mesmo e permanecerão no local assinalado na figura 2, sempre acompanhados pela educadora e respetiva assistente operacional. A saída do recinto escolar far-se-á seguindo o percurso inverso ao da entrada.

Após o período do almoço, as crianças serão acompanhadas pela assistente operacional **Luísa Pereira\***.

\*Alterna semanalmente com a assistente operacional **Luísa Pereira\***.

**3.2.2. O Grupo utilizador da sala B – Educadora Ana Cristina Zagalo - acompanhado a assistente operacional Cidália Rua\***, entrando pela porta de acesso ao Jardim de Infância até à respetiva sala. Deslocar-se-ão ao intervalo e/outras atividades no exterior pela porta da sala que dá acesso ao mesmo e permanecerão no local assinalado na figura 2, sempre acompanhados pela educadora e respetiva assistente operacional. A saída do recinto escolar far-se-á pelo percurso inverso ao da entrada.

Após o período do almoço, as crianças serão acompanhadas pela assistente operacional **Amélia Pombinho\***.

\*Alterna semanalmente com a assistente operacional **Amélia Pombinho\***.



**Figura 2 – Localização das turmas do Centro Escolar de Lamego Sudeste, durante os intervalos e/ou atividades no exterior**



#### **4. Salas dos grupos**

- 4.1. A sala atribuída a cada grupo garante uma maximização do espaço entre crianças e crianças/educadoras, assim como garante o distanciamento físico de 1,5-2 metros de acordo com a Orientação nº 024/2020 de 8 de maio da DGS.
- 4.2. As crianças estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, evitando uma disposição que implique crianças viradas de frente umas para as outras.
- 4.3. Será acautelada a renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

#### **5. Serviço prestado pelos assistentes operacionais**

- 5.1. Todas as assistentes operacionais ao serviço respeitam as regras de limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19, transmitidas na ação de formação realizada na escola no dia 5 de maio de 2020 por profissionais das Forças Armadas.
- 5.2. Deve ser acautelada a entrada e saída das crianças de forma ordenada, com respeito pelos circuitos definidos assim como da distância de segurança;
- 5.3. As crianças terão uma assistente operacional destacada para as acompanhar à sala e no respetivo intervalo assim como na saída do recinto escolar;
- 5.4. A assistente operacional responsável por cada grupo estará munida de um desinfetante de modo a higienizar as mãos das crianças na entrada da escola e saída da sala;
- 5.5. As crianças, durante os intervalos, ficam a zona exterior delimitada para elas, sempre acompanhadas pela educadora e assistente operacional e cumprindo a distância de segurança;
- 5.6. O acesso às casas de banho, será sempre monitorizado pela assistente operacional que fará o acompanhamento de cada criança e estará munida de desinfetante;
- 5.7. A limpeza das casas de banho será assegurada pela assistente operacional que não estejam a assessorar a educadora na sala.
- 5.8. As assistentes operacionais de apoio, são responsáveis pela limpeza/desinfeção
- 5.9. das maçanetas e todas as áreas por onde passem as crianças;



- 5.10.** As crianças que almoçam na escola são acompanhadas pelas assistentes operacionais da Câmara Municipal, responsáveis pelo grupo.
- 5.11. No Centro Escolar de Lamego n.º 2,** o acesso ao refeitório far-se-á da seguinte forma:
- a) Sala A** - às doze horas as crianças dirigem-se ao refeitório para almoçar, onde realizam a higienização das mãos;
  - b) Sala B** - às doze horas as crianças vão higienizar as mãos junto da sala e às doze horas e quinze minutos dirigem-se ao refeitório;
  - c) Sala C** - às doze horas e quinze minutos, as crianças vão brincar ao parque infantil ou espaço de recreio por quinze a vinte minutos. Por volta das doze horas e quarenta minutos vão higienizar as mãos junto da sala e pelas doze e quarenta e cinco dirigem-se ao refeitório.
- 5.12. No Centro Escolar de Lamego Sudeste,** o acesso ao refeitório far-se-á da seguinte forma:
- a) Sala A** - às doze horas as crianças dirigem-se ao refeitório para almoçar, onde realizam a higienização das mãos;
  - b) Sala B** - às doze horas as crianças vão higienizar as mãos junto da sala e às doze horas e quinze minutos dirigem-se ao refeitório.
- 5.13.** Sempre que for necessário aumentar o número de salas, deverá ser observado um desfaseamento de quinze minutos entre cada entrada no refeitório.
- 5.14.** As crianças que almoçam em casa serão acompanhadas ao portão de saída pela assistente operacional responsável pelo grupo. A saída do recinto escolar far-se-á pelo percurso inverso ao da entrada;
- 5.15.** Ficam inacessíveis a qualquer movimento o piso superior do Centro Escolar de Lamego n.º 2 e a ala Norte do Centro Escolar de Lamego Sudeste;
- 5.16.** As salas/ locais utilizadas pelas crianças serão todos limpos e higienizados a partir das 15 horas 30 minutos pelas assistentes operacionais que estejam de serviço nessa semana;
- 5.17.** As assistentes operacionais responsáveis pela limpeza e higienização dos espaços usam, obrigatoriamente, o equipamento de proteção individual;
- 5.18.** De acordo com as orientações da DGS as assistentes operacionais referidas em 1.17, trocam de roupa após entrada na escola, na sala dos assistentes operacionais de cada centro escolar;



- 5.19.** No final do dia a sala é limpa e higienizada pela assistente operacional de apoio;
- 5.20.** As roupas usadas na limpeza e desinfeção devem ser fechadas num saco do lixo e ser levadas para casa de modo a serem lavadas a altas temperaturas.
- 5.21.** Os equipamentos de proteção individual são igualmente fechados num saco de plástico e colocados no contentor do lixo;
- 5.22.** A gestão do pessoal não docente garante o funcionamento dos centros escolares, na eventualidade de ausência por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus trabalhadores, de acordo com a seguinte escala:

<b>Função</b>	<b>Assistentes operacionais responsáveis</b>			<b>Assistentes operacionais de apoio</b>
Responsáveis pelo acompanhamento dos grupos	<b>CEL n.º 2</b>	<b>Sala A</b>	Maria Goreti Moreira Cristina Santos	Amélia Maria Silva Pinto Maria da Glória Pereira Hortense Lafayette Isabel Ferreira
		<b>Sala B</b>	Deolinda Rua Dulce Vila Flor	
		<b>Sala C</b>	M.ª de Fátima Rebelo M.ª do Céu Teixeira	
	<b>CELS</b>	<b>Sala A</b>	Cesaltina Lourenço Luísa Pereira	Ana Maria Monteiro
		<b>Sala B</b>	Cidália Rua Amélia Susana Pombinho	
	Responsáveis pela higienização e desinfeção das casas de banho e de áreas de circulação	<b>CEL n.º 2</b>	Amélia Maria Silva Pinto Maria da Glória Pereira Hortense Lafayette Isabel Ferreira	
<b>CELS</b>		Ana Maria Monteiro		

## 6. Refeições

Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- 6.1.** A deslocação para a sala de refeições, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- 6.2.** Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;





- 6.3. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- 6.4. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
- 6.5. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- 6.6. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- 6.7. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- 6.8. Nas salas de refeições é obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários que prestam acompanhamento às crianças.

O Diretor,

